



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

- LEI MUNICIPAL Nº 2.316/92 -

de 11 de junho de 1.992.



Dispõe sobre o traçado do perímetro urbano do Município de Bariri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, LÁZARO DUARTE, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Bariri, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Bariri terá a sua linha demarcatória e respectivos pontos numerados sucessivamente, de conformidade com a delimitação traçada por esta Lei, a saber:

"Tem seu início no eixo da Av. XV de novembro ao início do dispositivo de acesso à Estrada Estadual (SP-304) denominado ponto 01; desse ponto segue em direção ao ponto 02, cravado na cerca do D.E.R., na divisa com G.R.A.-Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda.; daí segue contornando o dispositivo pela cerca do D.E.R., até o marco 03, cravado no eixo da Av. João Lemos e a cerca do D.E.R., desse ponto segue pela referida cerca até alcançar o marco 05, cravado a 23,00 mts. da Av. Jornalista Victor de Azevedo Pinheiro e a cerca do D.E.R.; defletindo a esquerda e paralelo 23,00 mts. com a referida avenida até o ponto 6, cravado na projeção da Alameda José Galvão Filho, desse ponto defletindo a direita em 90º segue até o ponto 7, cravado ao lado da Av. do Lago, no lado esquerdo, sentido cidade - bairro; desse ponto acompanhando a referida margem rumo a cidade segue até o marco 08, localizado junto a divisa da propriedade de Bruno Valencisi Filho e a propriedade de Luis Pedro Beltrame e Outros; desse marco segue acompanhando a citada divisa, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

- fls. 02 -



[córrego do viuval, onde se localiza o marco 09; desse marco se-
gue acompanhando o córrego, descendo até encontrar o marco 10,
localizado na divisa da propriedade de Luis Pedro Beltrame e Ou-
tros e o Município de Bariri, onde se encontra o Lago Municipal
Prefeito Acácio Masson; do marco 10 segue até o marco 11, loca-
lizado na divisa da área do Município de Bariri e de Francisco
Pinto e a 125,963 mts. do limite do Jardim Beltrame; desse mar-
co segue com AZ de 137º15'34" e por uma distância de 43,409 mts
até o marco 12, cravado junto a margem direita do córrego do vi-
uval; desse marco segue pela margem do córrego numa distância
de 68,298 mts. até encontrar o marco 13, cravado junto a margem
direita do córrego do viuval; desse marco segue com AZ de 311º
41'32" e distância de 102,793 mts. até o marco 14, cravado na
divisa com a Chácara de José Beltrame; desse marco segue com AZ
de 221º41'32" e por uma distância de 130,294 mts. até o marco
15; desse marco segue paralelo a 35,00 mts. da Rua Campos Sales
até o marco 16, cravado a 35,00 mts. da Rua Valéria; desse pon-
to defletindo a esquerda 90º segue até o ponto 17 cravado a
35,00 mts. da Rua Valéria e 35,00 mts. até o também da rua Flo-
riano Peixoto; desse ponto defletindo 90º a direita segue até
o marco 18 cravado na margem esquerda da Estrada do Viuval; des-
se ponto defletindo a esquerda, acompanhando a margem da referi-
da estrada segue até o ponto 19, cravado nas margens da Rua Flo-
riano Peixoto com a referida Estrada; desse ponto defletindo a
direita segue acompanhando a margem do prolongamento da Rua Flo-
riano Peixoto, atravessa a Estrada de Acesso a Itaju encontran-
do o ponto 20; desse ponto deflete a esquerda e acompanha a mar-
gem da citada Estrada seguindo até o ponto 21, cravado na con-
fluência das duas Estradas (Itaju-Arealva), no ponto final da
Rua 7 de Setembro; desse ponto deflete aproximadamente 45º e
segue até o ponto 22, cravado no canto direito do muro de fundo
do cemitério; desse ponto segue a projeção do muro até encontrar
o ponto 23 no canto esquerdo do mesmo muro; desse ponto deflete
a esquerda 90º acompanhando o muro e segue aproximadamente a uma
distância de 150,00 mts. até o ponto 24, cravado no muro divisó]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

- fls. 03 -



[divisório da Empresa Furcin; desse ponto defletindo a direita] aproximadamente 45º contorna o muro da citada empresa até o ponto 25, cravado no alinhamento da Rua São Vicente de Paula e Rua Santo André no Jardim Maravilha; deste ponto segue o alinhamento da Rua São Vicente de Paula até o marco 26, cravado a 25,00 m. da Rua Euclides Gabirel Corrêa; deste ponto deflete a esquerda e segue paralelo a Rua Euclides Gabriel Corrêa até o ponto 27, cravado a 25,00 m. da Rua Euclides Gabriel Corrêa, e a 30,00 m. da Rua Itu; desse ponto defletindo a direita 90º e segue paralelo a 30,00 m. da Rua Itu, até o ponto 28, cravado a 30,00 m. depois da Rua Boa Vista; daí defletindo a esquerda 90º e paralelo 30,00 m. da referida rua segue até o marco 29, cravado a margem direita da Av. Tenente Manoel Olegário da Costa; daí seguindo o mesmo alinhamento até o marco 30, localizado a margem direita do Ribeirão Sapé; desse ponto segue acompanhando o citado ribeirão numa distância aproximada de 250,00 m. até encontrar o ponto 31, localizado também na margem direita do mesmo ribeirão; desse ponto segue acompanhando a divisa de Otávio Baldo e José Clóvis Basso por 320,00 m. até encontrar o alinhamento da rua Piauí no marco 32; desse marco deflete a direita e segue o alinhamento da rua Piauí por 171,00 m. até encontrar o marco 33, localizado na divisa da propriedade de Guilherme Minzon; desse marco segue pela divisa da Guilherme Minzon e José Clóvis Basso por uma distância de 266,00 m. até o marco 34, localizado junto a divisa da Vila Santa Helena; daí segue divisando a Vila Santa Helena até o marco 35, localizado na divisa da Vila Santa Helena, no alinhamento da Av. Valeriano Vicari; desse ponto deflete aproximadamente 45º a esquerda e segue divisando com o Núcleo Habitacional Dr. Armando Galizia até encontrar o marco 36, localizado na margem da estrada do Porto ou Av. Orlando Belluzzo, sentido cidade-bairro; desse ponto segue acompanhando a divisa dos núcleos habitacionais Annida de Angelis Oréfice e Osório Oréfice até o marco 37, localizado a 30,00 m. antes do alinhamento da rua José Gonçalves; desse marco acompanhando a divisa do loteamento Jardim Santa Clara até o marco 38, localizado na



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

- fls. 04 -



[margem esquerda da Av. Iguatemi; desse marco deflete a esquerda até o marco 39, localizado ao lado da referida avenida com a divisa da Resegue Indústria e Comércio S/A; desse marco segue acompanhando a divisa da Resegue Industria e Comercio S/A até o marco 40, localizado a margem direita do Córrego Messias; defletindo a esquerda e descendo pela mesma margem do córrego, até o marco 41, localizado na fôz do córrego Messias com o ribeirão Sapé e divisa da Resegue Industria e Comercio S/A; desse marco segue defletindo a direita da margem do ribeirão Sapé até o marco 42, localizado no alinhamento da rua 7 de setembro com o citado ribeirão e numa deflexão a direita segue o alinhamento da rua 7 de setembro até o marco 43, localizado no alinhamento da via Perimetral Domingos Antonio Fortunato e Jardim Maria Luiza; defletindo a esquerda segue acompanhando a citada via até encontrar o marco 44, localizado junto a Av. Dr. Antonio Galizia; desse marco deflete a direita e segue acompanhando o prolongamento da Av. Dr. Antonio Galizia até o marco 45, localizado junto a cerca do D.E.R. (SP-304); desse marco defletindo a esquerda segue pela cerca do D.E.R. até o marco 46, localizado na projeção da Av. Claudionor Barbieri, daí segue acompanhando a divisa com o D.E.R. até o marco inicial 1".

Art. 2º - Ficam mantidos o "Setor 2" do perímetro urbano delimitado pela Lei nº 1.277, de junho de 1.978 e a área classificada como "Área de Expansão Urbana" aprovada pela Lei nº 1.409, de 25 de maio de 1.981.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2.260, de 24 de novembro de 1.991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de junho de 1.992.

O Presidente,

LAZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Dr. Edson Camacho